



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 05.832.977/0001-99**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

---

## **PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

O Sr.º Rodrigo Câmara Cruz, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4202294 PC/PA, inscrito no CPF sob o nº 781.838.802-82, residente e domiciliado nesta cidade de Santana do Araguaia – PA, responsável pela Superintendência do Sistema de Controle Interno do Município de Santana do Araguaia, nomeado nos termos do Decreto n.º 977/2017 de 01 de Janeiro de 2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente o Processo Licitatório n.º 035/2017, referente à licitação: Modalidade de Pregão Presencial n.º 030/2017/SRP/SEMAD, objetivo o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições na modalidade marmitex e rodízio, com fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e as Secretarias Municipais vinculadas a ela, para o ano de 2017. Licitação regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 1.009 de 19 de Janeiro de 2017, e pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e Lei complementar Federal 123/2006, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidade legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidade legais nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer do Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação do Ministério Público Estadual, para as providencias de alçada.

Santana do Araguaia – PA, 24 de abril de 2017.

Responsável pelo Controle Interno: \_\_\_\_\_

Assinatura